



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Blc. A - Cep. 79645 - Fone PS

LEI Nº 860/98 DE 25 DE SETEMBRO DE 1.998

(DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE ÁREAS DE TERRAS PARA AMPLIAÇÃO DO
SEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL),

O Prof. Antonio Arcanjo dos Santos, Pre-
feito Municipal de Santa Rita do Pardo,
Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno -
exercício do seu cargo, usando das atri-
buições que lhe são conferidas por Lei,
etc. etc. etc. - - - - -

FAÇO SABER QUE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à adquirir áreas
de terras para ampliação do Cemitério Público Municipal.

ARTIGO 2º - As áreas de terras objeto do artigo 1º da presente Lei, são
as imediatamente limítrofes ao Cemitério Público Municipal.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do artigo 1º da presente Lei, se-
rão cobertas com recursos oriundos do Crédito Especial a ser
submetido à apreciação da Câmara Municipal de Santa Rita do
Pardo.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Setembro de 1.998.

Prof.º Antonio Arcanjo dos Santos
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada no Secretariado Geral, na data acima e

afixada no local de costume.

Julio Oliveira Filho
Secretário Geral



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 — Bloco B — Cep. 79645 — Fone P S

Santa Rita do Pardo, 18 de Outubro de 1990.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº011/90

DE: 18/10/90

DO:

PROJETO DE LEI Nº013/90

DE: 03/09/90

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei Nº013/90, o qual "DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE ÁREAS DE TERRAS PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL", e portanto autorizo o Prefeito a sancionar e promulgar a seguinte Lei;

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à adquirir áreas de terras para ampliação do Cemitério Público Municipal.

ARTIGO 2º - As áreas de terras objeto do artigo 1º da presente Lei, são as imediatamente lindeiras ao Cemitério Público Municipal.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do artigo 1º da



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 — Bloco B — Cep. 79645 — Fone P S

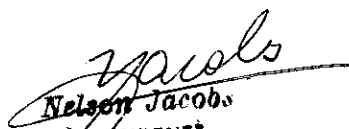
Continuação.....

presente Lei, serão cobertas com recursos oriundos do Crédito Especial a ser submetido à apreciação da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

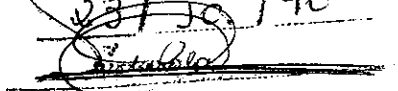
ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 (dezoito) dias do Mês de Outubro de 1990 (Hum mil novecentos e noventa).


Nelson Jacobs
PRESIDENTE


Izaltina Fernandes Alves
1º SECRETARIO

Este Autógrafo de Lei Nº011/C.M.S.R.P/90, ficará afixado na portaria desta Casa Legislativa para conhecimento público e registrado nas folhas do livro próprio.

RECEBI
23/10/90




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Blc. A - Cep. 79645 - Fone PS

Santa Rita do Pardo, 03 de Setembro de 1990.

Of. Nº 523/90

RECEBI

28/09/90

Senhor Presidente:

Assunto: PROJETO DE LEI Nº013/90

Anéxo, estamos encaminhando para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Nº013/90, que dispõe sobre a aquisição de terras para ampliação do Cemitério Público Municipal.

Sendo só o que se nos oferece, subscrevemo-nos renovando protestos de estima, distinguida consideração e elevado apreço, aliados aos nossos sinceros agradecimentos,

Atenciosamente


Prof.º Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

NELSON JACOBS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Blc. A - Cep. 79645 - Fone PS

PROJETO DE LEI Nº 013/90 DE 03/09/1990.

(DISPÕE SÔBRE AQUISIÇÃO DE ÁREAS DE TERRAS PARA AMPLIAÇÃO DO
CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL).

RECEBI
28/09/90
[Signature]

O Prof. Antonio Arcanjo dos Santos, Pre-
feito Municipal de Santa Rita do Pardo,-
Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno -
exercício do seu cargo, usando das atri-
buições que lhe são conferidas por Lei,-
etc. etc. etc. - - - - -

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à adquirir áreas
de terras para ampliação do Cemitério Público Municipal.

ARTIGO 2º - As áreas de terras objeto do artigo 1º da presente Lei, são -
as imediatamente lindesiras ao Cemitério Público Municipal.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do artigo 1º da presente Lei, serão
cobertas com recursos oriundos de Crédito Especial a ser sub-
metido à apreciação da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigôr na data da sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito, em 03 de Setembro de 1.990.

[Signature]
Prof.º Antonio Arcanjo dos Santos
- Prefeito Municipal -

J U S T I F I C A T I V A :

O Cemitério público municipal, como é do conhecimento dos no-
bres Vereadores, necessita de ampliação, afim de proceder-se arruamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Blc. A - Cep. 79645 - Fone PS

(continuação...)

e canteiros de sepulturas. No entanto, para este fim se faz necessário a aquisição de terras vizinhas ao referido cemitério, razão pela qual apresentamos o presente Projeto de Lei, que rogamos a aprovação do Egrégio - Legislativo Santarritense.